**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026**

**SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DOAÇÃO DE BRINQUEDOS COM CONTRAPARTIDA DE VISIBILIDADE INSTITUCIONAL – NATAL ILUMINADO DE ITAOCARA**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ITAOCARA**, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção e ao cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em apoiar a realização do **Natal Iluminado de Itaocara**, mediante doação voluntária de brinquedos novos com contrapartida de visibilidade institucional, observadas as condições, os critérios objetivos e as regras de transparência estabelecidas neste Edital.

A iniciativa tem finalidade pública, social, cultural e de desenvolvimento local, buscando mobilizar a participação socialmente responsável da iniciativa privada na programação natalina e viabilizar a arrecadação de **4.000 (quatro mil) brinquedos**, podendo este quantitativo ser estendido em caso de maior oferta, tendo em vista o intuito de atender ao maior número possível de crianças do Município por ocasião do Natal, mediante distribuição gratuita conforme planejamento e critérios operacionais definidos pela Administração Municipal.

Este instrumento disciplina exclusivamente o recebimento de doações de bens móveis realizadas por pessoas jurídicas de direito privado e a concessão de contrapartida restrita ao reconhecimento e à visibilidade institucional das empresas apoiadoras. A eventual exploração comercial de áreas públicas não integra o objeto deste Edital e observará, quando exigível, as normas municipais específicas e procedimento próprio de seleção, permissão ou autorização de uso.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar e cadastrar exclusivamente **pessoas jurídicas de direito privado** interessadas em realizar doação voluntária de brinquedos novos, em quantidade mínima de **250 (duzentas e cinquenta) unidades por CNPJ participante**, para a campanha de arrecadação vinculada ao Natal Iluminado de Itaocara, mediante contrapartida exclusiva de visibilidade institucional.

1.2. A meta global de arrecadação é de até **4.000 (quatro mil) brinquedos**, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município em ação organizada pela Prefeitura Municipal de Itaocara, podendo este limite máximo ser estendido pela Administração caso haja maior volume de propostas ou ofertas de doação, com a finalidade de contemplar o maior número possível de crianças.

1.3. A pessoa jurídica participante poderá apresentar proposta de doação em quantitativo superior ao mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) unidades, observado o teto de 4.000 (quatro mil) unidades (ou sua eventual extensão autorizada), indicando a quantidade exata que se compromete a entregar. A classificação final e a concessão das respectivas categorias de visibilidade institucional serão confirmadas pelo número de unidades efetivamente recebidas, conferidas e aceitas pela Administração, e não apenas pela quantidade declarada na inscrição.

1.4. Não será admitida a substituição da doação de brinquedos por repasse ou pagamento em dinheiro.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

2.1. O presente Chamamento Público rege-se pelos seguintes diplomas e princípios jurídicos:

- **a) Constituição da República Federativa do Brasil**, especialmente os arts. 30, incisos I e II, e 37, *caput* e § 1º, quanto à competência municipal, às regras de publicidade institucional e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Minuta edital de Natal.docx

- **b) Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002)**, especialmente os arts. 538 e seguintes, aplicáveis à doação de bens móveis ao Poder Público sem encargo incompatível com o interesse público;

Minuta edital de Natal.docx

- **c) Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicável subsidiariamente e no que couber quanto à fixação de critérios objetivos de seleção, isonomia, transparência e governança nos procedimentos de chamamento público;

Minuta edital de Natal.docx

- **d) Legislação Municipal aplicável** à organização de eventos oficiais, ao recebimento e à destinação de bens doados e às normas de posturas e publicidade institucional.

2.2. A doação de brinquedos objeto deste Edital configura apoio institucional privado sem transferência de recursos públicos e confere à pessoa jurídica doadora tão somente o direito às contrapartidas de visibilidade institucional previstas neste instrumento, não gerando direito adquirido à ocupação comercial ou comercialização em área pública, nem afastando licitação, credenciamento, permissão, autorização ou pagamento de preço público exigidos pela legislação local para atividades comerciais.

## 3. DOS OBJETIVOS

3.1. Constituem objetivos deste Chamamento Público:

- **a)** Promover ação de solidariedade e inclusão social durante o período natalino;

Minuta edital de Natal.docx

- **b)** Arrecadar **4.000 (quatro mil) brinquedos novos** para distribuição gratuita às crianças de Itaocara, em evento público a ser agendado pelo Município, podendo este quantitativo máximo ser estendido em caso de maior oferta, tendo em vista o interesse público em atender ao maior número possível de crianças por se tratar do Natal;

Minuta edital de Natal.docx

- **c)** Estimular a participação socialmente responsável de pessoas jurídicas locais, regionais e de outras localidades;

Minuta edital de Natal.docx

- **d)** Fortalecer o calendário oficial de eventos, o turismo, a cultura e a economia criativa do Município;

Minuta edital de Natal.docx

- **e)** Assegurar tratamento isonômico, transparência e reconhecimento de visibilidade institucional proporcional às contribuições efetivamente realizadas pelas empresas apoiadoras.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar exclusivamente **pessoas jurídicas de direito privado**, regularmente constituídas e ativas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que manifestem interesse em realizar a doação voluntária e gratuita de brinquedos novos mediante contrapartida de visibilidade institucional, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Poderão participar pessoas jurídicas sediadas em Itaocara ou em quaisquer outros municípios, asseguradas as mesmas condições de participação, habilitação e reconhecimento institucional, observadas as regras operacionais de entrega e recebimento dos brinquedos estabelecidas pela Administração.

4.3. Cada empresa deverá indicar seu representante legal ou pessoa formalmente autorizada por procuração com poderes específicos para realizar a inscrição, apresentar a proposta e assumir o compromisso de doação em nome da pessoa jurídica.

4.4. A participação é voluntária e não gera direito a pagamento, reembolso, restituição financeira, exclusividade comercial ou contratação futura pela Prefeitura Municipal de Itaocara.

4.5. Não poderão participar pessoas jurídicas que:

- **a)** Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público Municipal de Itaocara;
- **b)** Apresentem documentação falsa ou adulterada;
- **c)** Estejam em situação de dissolução irregular ou falência decretada;
- **d)** Tenham conduta ou objeto incompatível com o interesse público e com eventos voltados ao público infantil e familiar (tais como comercialização exclusiva de bebidas alcoólicas, tabagismo, jogos de azar ou conteúdo adulto), mediante decisão motivada da Comissão de Chamamentos Públicos do Município, assegurado o contraditório.

4.6. A Administração rejeitará, mediante justificativa fundamentada, doações que contenham publicidade inadequada, mensagens discriminatórias, conteúdo político-partidário, produtos impróprios ou condições incompatíveis com a finalidade pública.

## 5. DOS BRINQUEDOS: QUANTIDADE, QUALIDADE E REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. A quantidade mínima por pessoa jurídica proponente será de **250 (duzentos e cinquenta) brinquedos novos por CNPJ**, e a quantidade máxima global estimada do chamamento é de **4.000 (quatro mil) brinquedos**, podendo a empresa ofertar quantidade

superior ao mínimo, bem como podendo a Administração estender o teto global de 4.000 (quatro mil) unidades em caso de maior oferta, a fim de atender ao maior número possível de crianças, observada a capacidade logística de recebimento, armazenamento e distribuição do Município.

5.2. Todos os brinquedos deverão ser obrigatoriamente novos, sem uso, em embalagem original íntegra e apropriada para presente, acompanhados obrigatoriamente do **selo de identificação da conformidade do INMETRO** (Portaria INMETRO nº 302/2021), advertências, indicação de faixa etária, instruções em língua portuguesa e demais informações legais obrigatórias.

5.3. Os produtos deverão observar a legislação de defesa do consumidor e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Não serão aceitos brindes promocionais de valor irrisório, itens com logomarca impressa diretamente no brinquedo, brinquedos quebrados, usados, com peças perigosas, pontas cortantes, conteúdo impróprio ou que apresentem risco à saúde e à segurança das crianças.

5.4. A Administração poderá orientar a composição da doação por faixas etárias e perfis de brinquedos, buscando variedade e distribuição equilibrada. A pessoa jurídica deverá informar, no Formulário de Proposta (Anexo I), a descrição resumida dos itens, a quantidade por tipo, a faixa etária indicada e o valor estimado unitário e global.

5.5. No ato da entrega física, os brinquedos deverão estar acompanhados da respectiva **Nota Fiscal** (de aquisição ou de remessa em doação), para fins de comprovação da origem lícita dos bens e registro patrimonial/contábil de entrada e baixa para distribuição gratuita, e preferencialmente atender a divisão de 50% destinados às meninas e 50% destinada aos meninos.

5.6. A Prefeitura recusará, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com este Edital, mediante registro da ocorrência na Ficha de Conferência (Anexo IV) e comunicação ao doador, que deverá providenciar a substituição integral dentro do prazo fixado pela Comissão de Chamamentos Públicos do Município, sob pena de reclassificação ou perda do direito à contrapartida de visibilidade institucional.

5.7. O recebimento definitivo será formalizado por Termo de Doação e Recebimento (Anexo III), instruído com a Ficha de Conferência (Anexo IV), contendo a indicação da quantidade aceita, descrição, data, Nota Fiscal, estado dos bens e identificação dos servidores responsáveis pela conferência.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no período **das 18h do 19/11/2026 a até às 18h 01/12/2026**, através do sítio eletrônico https://www.itaocara.rj.gov.br/

6.2. A inscrição da pessoa jurídica deverá conter obrigatoriamente:

- **a)** Formulário de Inscrição e Proposta de Doação (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, contendo a quantidade de brinquedos (mínimo de 250 unidades), descrição, faixa etária, previsão de entrega e valor estimado unitário e global;

- **b)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ atualizado (situação ativa);

- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações pertinentes, devidamente registrados;

- **d)** Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal e, se for o caso, procuração específica;
- **e)** Comprovante de endereço atualizado da sede da pessoa jurídica;
- **f)** Declaração de Ciência, Ausência de Impedimento e Conformidade (Anexo II), devidamente assinada.

6.3. A ausência de documento formal sanável poderá ensejar diligência para complementação, em prazo definido pela Comissão de Chamamentos Públicos do Município, sem permitir alteração substancial da proposta após o encerramento das inscrições.

6.4. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital, sem prejuízo do direito de impugnação nos prazos nele previstos.

## 7. DO CRONOGRAMA ETAPA PROCEDIMENTAL

| CRONOGRAMA | DATA / PRAZO |
|---|---|
| Publicação do Edital | 19/11/2026 |
| Prazo para impugnação e esclarecimentos | Até 22/11/2026 |
| Período de inscrições | 19/11/2026 a 01/12/2026 |
| Análise documental e das propostas | 02/12/2026 a 03/11/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar | 03/12/2026 |
| Prazo para interposição de recurso | Até 08/12/2026 |
| Divulgação do resultado das propostas e convocação para entrega | 09/12/2026 |
| Prazo final para entrega física e conferência dos brinquedos | 10/12/2026 a 15/12/2026 |
| Resultado final / Homologação definitiva e liberação de montagem | 16/12/2026 |
| Programação do Natal Iluminado de Itaocara | 19/12/2026 |

## 8. DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS OBJETIVOS

8.1. A análise das inscrições e propostas será realizada pela **Comissão de Chamamentos Públicos do Município**, com registro das decisões em ata e divulgação oficial dos resultados.

8.2. A fase de habilitação verificará a regularidade dos documentos exigidos no Item 6 e o atendimento às condições de participação do Item 4.

8.3. A classificação das pessoas jurídicas habilitadas, para fins de reconhecimento e contrapartida de visibilidade institucional, considerará objetivamente a **quantidade de**

**brinquedos novos ofertada e efetivamente entregue, conferida e aceita pela Administração**, respeitado o mínimo de **250 (duzentas e cinquenta) unidades por CNPJ**, adotando-se a seguinte ordenação:

- **1º Lugar (Apoiador Destaque – 1º Lugar):** empresa com a maior quantidade de brinquedos efetivamente recebida e aceita;
- **2º Lugar (Apoiador Destaque – 2º Lugar):** empresa com a segunda maior quantidade de brinquedos efetivamente recebida e aceita;
- **3º Lugar (Apoiador Destaque – 3º Lugar):** empresa com a terceira maior quantidade de brinquedos efetivamente recebida e aceita;
- **Demais Apoiadores Institucionais:** classificação decrescente das demais empresas conforme a quantidade efetivamente recebida e aceita, respeitado o piso mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) brinquedos.

8.4. A quantidade indicada na proposta garante a classificação preliminar, mas não assegura a posição final caso haja inadimplemento na entrega. A classificação definitiva e a liberação para ocupação do espaço de visibilidade institucional serão homologadas após a conferência física e aceitação integral da doação dentro do prazo estipulado no Cronograma (Item 7). Caso a empresa deixe de entregar o quantitativo prometido no prazo, será reclassificada pelo volume efetivamente entregue (desde que igual ou superior a 250 unidades) ou desclassificada, convocando-se imediatamente a colocada subsequente.

8.5. Em caso de empate na quantidade de brinquedos entre duas ou mais empresas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- **I –** Maior valor global da doação, comprovado por Nota Fiscal ou avaliação de mercado;
- **II –** Maior diversidade de brinquedos adequados a diferentes faixas etárias (de 0 a 12 anos);
- **III –** Maior antecipação da entrega física integral dentro do prazo regulamentar;
- **IV –** Sorteio público, em sessão convocada pela Comissão de Chamamentos Públicos do Município, com lavratura de ata.

8.6. A Comissão de Chamamentos Públicos do Município poderá realizar diligências para esclarecer informações, vedado qualquer favorecimento ou alteração indevida das condições de participação.

## 9. DAS CONTRAPARTIDAS DE VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA

9.1. A Prefeitura Municipal de Itaocara, respeitados os limites legais, orçamentários, operacionais e de disponibilidade física dos espaços, concederá às pessoas jurídicas apoiadoras exclusivamente as seguintes **contrapartidas de visibilidade institucional**:

- **a)** Menção institucional como *"Empresa Apoiadora do Natal Iluminado de Itaocara"* em materiais oficiais de agradecimento;
- **b)** Inclusão do nome empresarial/fantasia e/ou logomarca em painel coletivo de apoiadores, página institucional ou material de divulgação oficial do evento, conforme padrão visual e espaço disponíveis;

- **c)** Agradecimento público institucional em momento da programação oficial, sem promoção comercial de vendas e sem promoção pessoal de agentes públicos;

- **d)** Autorização para instalação de espaço institucional de exposição da marca, exclusivamente para os **3 (três) maiores doadores**, conforme previsto no plano de ocupação, tecnicamente viável e autorizado pela Administração nos termos do Item 10;

- **e)** Reconhecimento em categorias de apoio institucional, conforme a classificação final e as regras deste Edital.

9.2. As contrapartidas são estritamente de visibilidade institucional e não representam aquisição de mídia, promessa de resultado comercial, autorização de venda no evento, exclusividade de mercado ou garantia de público.

9.3. A divulgação observará rigorosamente os princípios da impessoalidade e da publicidade institucional (art. 37, § 1º, da Constituição Federal), sendo terminantemente vedada a promoção pessoal de autoridades, servidores ou agentes políticos.

9.4. A utilização de brasão municipal, marcas oficiais, imagens de crianças ou registros fotográficos da distribuição dependerá de autorização expressa e observância estrita das regras de identidade visual, proteção de dados pessoais (LGPD) e direitos de imagem previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

**10. DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO E DOS ESPAÇOS DE VISIBILIDADE INSTITUCIONAL**

10.1. Como reconhecimento proporcional à contribuição realizada (respeitado o mínimo de 250 brinquedos por CNPJ), a Administração reservará, dentro do plano de ocupação aprovado, espaços físicos destinados exclusivamente à **exposição institucional não comercial da marca**, de dimensões diferenciadas, aos 3 (três) maiores doadores, conforme disponibilidade e segurança do evento:

| CATEGORIA | CRITÉRIO OBJETIVO | RECONHECIMENTO E ESPAÇO DE VISIBILIDADE INSTITUCIONAL |
|---|---|---|
| **Apoiador Destaque – 1º Lugar** | Maior quantidade efetivamente entregue e aceita (mín. 250 un.) | Maior área institucional disponível e posição de maior visibilidade, conforme planta e segurança + menção de destaque nos painéis oficiais. |
| **Apoiador Destaque – 2º Lugar** | Segunda maior quantidade entregue e aceita (mín. 250 un.) | Área institucional de dimensão intermediária, conforme planta e segurança + menção nos painéis oficiais. |
| **Apoiador Destaque – 3º Lugar** | Terceira maior quantidade entregue e aceita (mín. 250 un.) | Área institucional de menor dimensão, conforme planta e segurança + menção nos painéis oficiais. |

| | | |
|---|---|---|
| **Demais Apoiadores** | Demais quantidades entregues e aceitas, respeitado o mínimo de 250 un. | Menção coletiva em painel de apoiadores e demais contrapartidas de visibilidade institucional gerais. |

10.2. A concessão do espaço de visibilidade institucional dependerá de disponibilidade física, aprovação prévia do projeto/leiaute pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e cumprimento integral das normas de segurança, acessibilidade, energia, montagem, desmontagem e demais exigências técnicas, arcando a empresa apoiadora com todos os custos de sua estrutura.

10.3. Os espaços institucionais destinam-se exclusivamente à visibilidade institucional da marca, não podendo ser utilizados para venda direta ou indireta, cobrança, distribuição condicionada, coleta irregular de dados ou publicidade de produtos vedados.

10.4. A ordem de classificação não confere propriedade, posse, exclusividade sobre área pública ou direito de escolher livremente local, dimensões ou condições técnicas. A localização exata e as metragens serão definidas pela Administração em planta previamente aprovada.

10.5. Se por motivo técnico ou de segurança pública não houver espaço físico institucional disponível, a contrapartida será substituída por reconhecimento de visibilidade institucional equivalente em painéis e mídias oficiais do evento, sem direito a indenização.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS APOIADORAS

11.1. Constituem obrigações das empresas participantes:

- **a)** Entregar a quantidade de brinquedos assumida na proposta (mínimo de 250 unidades), respeitando rigorosamente o prazo e o local indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- **b)** Garantir que os brinquedos sejam novos, seguros, adequados à faixa etária, ostentem o selo do INMETRO e estejam acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- **c)** Arcar integralmente com os custos de aquisição, embalagem, tributos, transporte, carga, descarga e entrega dos brinquedos;
- **d)** Fornecer informações verdadeiras e documentos legítimos;
- **e)** Permitir a conferência física dos itens e substituir, no prazo fixado pela Comissão de Chamamentos Públicos do Município, produtos recusados por desconformidade;
- **f)** Não condicionar a doação à identificação, escolha ou abordagem das crianças beneficiárias;
- **g)** Não realizar distribuição direta em desacordo com a organização municipal, nem exigir acesso a dados pessoais das famílias beneficiárias;
- **h)** Não utilizar a doação ou o espaço de visibilidade institucional para promoção político-partidária, atividade comercial de vendas, propaganda enganosa, discriminação ou práticas incompatíveis com o interesse público;
- **i)** Cumprir rigorosamente as regras de montagem, funcionamento, segurança e desmontagem caso receba autorização para instalação de espaço de visibilidade institucional.

## • 12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

12.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Itaocara, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- **a)** Coordenar o recebimento, a conferência, o registro patrimonial/contábil, o armazenamento e a destinação social dos brinquedos;
- **b)** Manter controle documental rigoroso da quantidade recebida, com Notas Fiscais, Fichas de Conferência (Anexo IV), Termos de Doação (Anexo III) e registros de estoque;
- **c)** Organizar a distribuição gratuita às crianças do Município, adotando critérios objetivos, impessoais e compatíveis com a finalidade social;
- **d)** Dar publicidade oficial ao Edital, às inscrições habilitadas, ao resultado e à relação consolidada das doações recebidas, resguardados eventuais dados pessoais protegidos;
- **e)** Garantir e aplicar as contrapartidas de visibilidade institucional previstas, nos limites de disponibilidade, segurança e legalidade;
- **f)** Fiscalizar o cumprimento das condições de uso exclusivamente institucional dos espaços autorizados durante o evento;
- **g)** Providenciar a logística pública que estiver expressamente prevista no planejamento do evento, sem assumir obrigações financeiras não autorizadas;
- **h)** Elaborar e publicar relatório final de prestação de contas contendo o total de brinquedos arrecadados, a identificação das pessoas jurídicas doadoras, a quantidade distribuída e eventual saldo destinado aos programas sociais do Município.

## 13. DO RECEBIMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DOS BRINQUEDOS

13.1. A entrega física dos brinquedos será realizada na Prefeitura Municipal de Itaocara, em dias e horários previamente agendados, impreterivelmente do dia 15/12/2026 até 17/12/2026, conforme Cronograma constante do Item 7.

13.2. A conferência quantitativa e qualitativa deverá ser realizada por, no mínimo, **2 (dois) servidores públicos** formalmente designados, com registro na Ficha de Conferência e Recebimento (Anexo IV).

13.3. A distribuição dos brinquedos às crianças será inteiramente gratuita, sendo expressamente vedada qualquer cobrança, condicionamento a compra, filiação, apoio político-partidário ou fornecimento de dados pessoais desnecessários.

## 14. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONTRATUAL

14.1. Após a conferência e aceitação dos itens, a doação será formalizada por **Termo de Doação e Recebimento (Anexo III)**, contendo a identificação completa da pessoa jurídica doadora, a descrição dos bens, a quantidade aceita, o valor constante da Nota Fiscal, a declaração de gratuidade, a categoria de visibilidade institucional concedida e a aceitação pelo Município.

14.2. A doação não gera vínculo empregatício, trabalhista, societário, contratual de fornecimento ou obrigação de contratação futura entre a empresa doadora e o Município de Itaocara.

14.3. É vedada a imposição de encargo que comprometa a finalidade pública, a autonomia administrativa ou a impessoalidade da distribuição.

14.4. A Administração recusará doação acompanhada de condição ilegal, excessivamente onerosa, incompatível com o interesse público ou que gere obrigação financeira ou futura para o Município.

**15. DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, MARCAS E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

15.1. Ao se inscrever, a pessoa jurídica autoriza, de forma não exclusiva e gratuita, a divulgação de seu nome empresarial, nome fantasia e logomarca exclusivamente para sua identificação como apoiadora institucional do Natal Iluminado de Itaocara, durante o período e nos meios institucionais definidos pela Prefeitura.

15.2. A autorização de visibilidade institucional não implica cessão de marca da Prefeitura para uso comercial, endosso público de produtos ou serviços, nem exclusividade publicitária.

15.3. O tratamento de dados pessoais de representantes legais colhidos no procedimento observará a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, limitando-se às finalidades de inscrição, habilitação, formalização do Termo de Doação, recebimento e prestação de informações públicas.

15.4. É terminantemente vedada a coleta ou utilização, pelas empresas apoiadoras, de dados pessoais das crianças e famílias beneficiárias. A presença de crianças em registros audiovisuais institucionais observará as normas de proteção integral do Estatuto da Criança e do Adolescente e as autorizações legais necessárias.

**16. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital em até **07 (sete) dias úteis** antes do encerramento das inscrições, mediante protocolo presencial ou envio ao e-mail institucional indicados no Item 6.1.

16.2. Da decisão de habilitação, inabilitação ou classificação preliminar caberá recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação oficial do resultado preliminar.

16.3. Os recursos serão dirigidos à **Comissão de Chamamentos Públicos do Município**, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade superior (Secretário Municipal de Turismo e Cultura), com manifestação fundamentada, para decisão final.

16.4. As decisões serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial utilizado pelo Município de Itaocara.

**17. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO**

17.1. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público superveniente devidamente motivadas, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, assegurada a publicidade dos atos e sem direito a indenização.

17.2. O descumprimento injustificado do compromisso de entrega dos brinquedos no prazo fixado, ou a entrega em quantitativo inferior ao mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) unidades por CNPJ, acarretará a desclassificação da empresa (ou sua reclassificação proporcional, caso a entrega parcial atinja o mínimo de 250 unidades), a perda da categoria de reconhecimento e o imediato cancelamento das contrapartidas de

visibilidade institucional e da autorização de uso de espaço institucional, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, convocando-se o colocado subsequente.

17.3. Não haverá aplicação de medida desfavorável à imagem da empresa caso esta comunique formal e tempestivamente, antes do prazo final de entrega, situação superveniente comprovada de caso fortuito ou força maior que inviabilize a doação, cabendo à Administração promover sua exclusão do rol de apoiadores e reordenar a classificação.

**18. DA COMISSÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O presente procedimento será conduzido pela **Comissão de Chamamentos Públicos do Município**, designada por Portaria, com indicação de seus membros e atribuições.

18.2. Compete à **Comissão de Chamamentos Públicos do Município** receber e analisar as inscrições, solicitar diligências, julgar a habilitação e a classificação preliminar e definitiva, supervisionar o recebimento dos brinquedos, apreciar recursos e consolidar o relatório final de resultados.

18.3. A fiscalização do uso estritamente institucional dos espaços de exposição durante o evento, quando houver, será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais de fiscalização e posturas.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ouvida a **Procuradoria-Geral do Município** e a **Comissão de Chamamentos Públicos do Município**, observada a legislação vigente.

19.2. A participação neste Chamamento Público não assegura à pessoa jurídica a concessão de autorização para exploração comercial ou qualquer vantagem não prevista expressamente neste Edital.

19.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Formulário de Inscrição e Proposta de Doação;

Minuta edital de Natal.docx

- **Anexo II** – Declaração de Ciência, Ausência de Impedimento e Conformidade;

Minuta edital de Natal.docx

- **Anexo III** – Modelo de Termo de Doação e Recebimento com Contrapartida de Visibilidade Institucional;

Minuta edital de Natal.docx

- **Anexo IV** – Ficha de Conferência e Recebimento de Brinquedos.

Minuta edital de Natal.docx

19.4. Fica eleito o **Foro da Comarca de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, ressalvadas as competências legais.

Itaocara/RJ, 19 de novembro de 2026.

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE DOAÇÃO**

1. **Razão Social:** _____
2. **Nome Fantasia (para visibilidade institucional):** _____
3. **CNPJ nº:** _____
4. **Inscrição Estadual (se houver):** _____
5. **Endereço Completo da Sede:** _____
6. **Telefone/WhatsApp:**_____
7. **E-mail:** _____
8. **Representante Legal:**
_____
9. **CPF do Representante:** _____
10. **Cargo:** _____
11. **Quantidade de Brinquedos Ofertada:** _____ unidades *(mínimo obrigatório de 250 unidades por CNPJ; meta global máxima do edital de 4.000 unidades, passível de extensão pela Administração)*.
12. **Descrição dos brinquedos e quantidades por tipo:**
_____
13. **Faixas etárias indicadas:**
_____
14. **Valor estimado unitário:** R$ _____ | **Valor global estimado:** R$ _____ *(a ser comprovado por Nota Fiscal na entrega)*.
15. **Data prevista para entrega física:** ____/___/2026 *(respeitado o limite do Item 7 do Edital)*.
16. **Necessidade logística especial para descarga (descrever):**
_____

**DECLARAÇÃO:** Declaro que as informações acima são verdadeiras, que a doação proposta pela pessoa jurídica é voluntária e gratuita mediante contrapartida exclusiva de visibilidade institucional, que os brinquedos entregues serão novos, acompanhados de Nota Fiscal e certificados com o selo do INMETRO, atendendo a todas as exigências legais e técnicas aplicáveis, e que conheço e aceito integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº 013/2026.

Local e data: Itaocara/RJ, 19 de novembro de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO E CONFORMIDADE**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público nº 013/2026:

- **a)** Que conhece e aceita integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº 013/2026 e seus Anexos;
- **b)** Que é pessoa jurídica regularmente constituída e ativa, e não se encontra impedida de participar ou contratar com o Poder Público, na forma da legislação aplicável;
- **c)** Que não oferecerá vantagem indevida a agente público, nem condicionará a doação a benefício comercial ou vantagem estranha às contrapartidas de visibilidade institucional previstas no Edital;
- **d)** Que os brinquedos ofertados (mínimo de 250 unidades) são novos, de origem lícita comprovada por Nota Fiscal, certificados pelo INMETRO e adequados à finalidade pública;
- **e)** Que autoriza gratuitamente a divulgação institucional de seu nome e logomarca na condição de **Empresa Apoiadora do Natal Iluminado de Itaocara**, nos limites do Edital;
- **f)** Que está ciente de que a doação garante exclusivamente a contrapartida de visibilidade institucional correspondente à sua classificação, não assegurando exploração comercial de área pública, contratação futura, exclusividade ou dispensa de procedimento público próprio.

Local e data: Itaocara/RJ, 19 de novembro de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO COM CONTRAPARTIDA DE VISIBILIDADE INSTITUCIONAL**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/2026 DOADORA:** [Razão Social da Pessoa Jurídica], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____. **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAOCARA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, representada por seu Secretário Municipal, Sr. Magno Patricio do Couto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Doação voluntária e gratuita, pela DOADORA ao DONATÁRIO, de **[quantidade]** brinquedos novos, certificados pelo INMETRO, no valor global de **R$ _____]**, conforme Nota Fiscal nº _____ e Ficha de Conferência e Recebimento anexa, destinados exclusivamente à campanha social do **Natal Iluminado de Itaocara**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO:** Os bens foram entregues em ____/____/_____, no local _____, e conferidos por servidores formalmente designados, que atestaram sua integral conformidade com os requisitos do Edital de Chamamento Público nº 013/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE E DA CONTRAPARTIDA DE VISIBILIDADE INSTITUCIONAL:** A doação é realizada sem qualquer pagamento, reembolso financeiro ou obrigação de contratação futura pelo Município. Em reconhecimento à doação efetivada, fica assegurada à DOADORA exclusivamente a contrapartida de **visibilidade institucional** na categoria **[indicar categoria: Apoiador Destaque 1º / 2º / 3º Lugar ou Demais Apoiadores]**, nos termos dos Itens 9 e 10 do Edital, não conferindo à DOADORA direito de venda ou exploração comercial de bem público.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO:** Os bens doados serão destinados exclusivamente à distribuição gratuita às crianças do Município de Itaocara, conforme planejamento administrativo e critérios impessoais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente Termo não gera exclusividade comercial, vínculo trabalhista ou contratual de fornecimento, nem obrigação diversa daquelas expressamente previstas no Edital de Chamamento Público nº 013/2026, elegendo-se o Foro da Comarca de Itaocara/RJ para dirimir eventuais controvérsias.

Itaocara/RJ, 19 de novembro de 2026.

_____

**DOADORA (Pessoa Jurídica)**

**MUNICÍPIO DE ITAOCARA**

**Servidores Responsáveis pela Conferência e Recebimento:**

1. _____

(Nome e Matrícula)

2. _____

(Nome e Matrícula)

3. _____

(Nome e Matrícula)

## ANEXO IV – FICHA DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE BRINQUEDOS

**Empresa Doadora: _____ CNPJ nº: _____ Nota Fiscal nº: _____ Valor Global na NF:_____** R$ _____ **Data da Entrega:_____/_____**/2026

| ITEM | DESCRIÇÃO/TIPO DO BRINQUEDO | FAIXA ETÁRIA | SELO INMETRO (SIM/NÃO) | QUANTIDADE ACEITA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |
| 05 | | | | | |
| 06 | | | | | |

- **Quantidade Total Aceita:** _____ unidades *(mínimo exigido por CNPJ: 250 unidades)*.
- **Quantidade Total Recusada:** _____ unidades.
- **Motivo/registro de eventual recusa e prazo para substituição:**

_____

**Responsáveis pela Conferência (Mínimo de 2 servidores):**

1. Nome/Matrícula e Assinatura:

_____

2. Nome/Matrícula e Assinatura:

_____

3. Nome/Matrícula e Assinatura:

_____

**Ciente do Representante/Entregador da Empresa Doadora:**
Nome/CPF e Assinatura:

_____